

1 A

1944 APR 20 11 11 AM



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 320/2021

INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

MARLON ZANELLA – MDB e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal com cópia à Secretaria Municipal Assistência Social, **versando sobre a necessidade da Implantação ou contratação de serviço de longa permanência para pessoas idosas no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a população de idosos está aumentando rapidamente, nasce em face desta realidade a necessidade da criação de políticas públicas voltadas à terceira idade, criando espaços necessários para a sua permanência no município de Sorriso, por ser uma questão Social e Humanitária às pessoas que tanto trabalharam em benefício das gerações vindouras que hoje estão usufruindo das conquistas.

Considerando que medidas devem ser realizadas em prol dos Idosos, tornou-se um grande desafio que apresenta uma série de discussões socioeconômicas em nosso Município que ainda é considerado Jovem, porém, os números de idosos crescem rapidamente e já necessitam de espaços dentro da convivência social de Sorriso/MT.

Considerando que idosos desamparados tratam-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares e que requer o fortalecimento das políticas públicas no Município de Sorriso que visem o bem estar do idoso.

Considerando que atualmente o município de Sorriso não conta com um espaço de longa permanência para pessoas idosas em situações de necessidade social.

Considerando que o município de Sorriso atualmente conta com o serviço da Casa do Oleiro que funciona como uma casa de passagem que acaba por abrigar pessoas idosas em situação de rua ou abandonada, o que não é a finalidade desta Casa. Assim, não podem permanecer durante o dia no local por ser apenas de passagem (pernoite).

Considerando que o serviço de acolhimento de **Longa Permanência deve ser** destinado a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Considerando que estes serviços devem ser destinados aos idosos de natureza excepcional, o que exige uma série de regulamentos e estruturas adequadas, como o fornecimento de alimentação, hospedagem e assistência psicossociais e médicas, por isso estes locais precisam



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ter funcionários qualificados para possibilitar estas prestações de serviços e tornar-se locais prazerosos aos nossos trabalhadores que envelheceram e hoje precisam do amparo do Poder Municipal para viver com hombridade e respeito por tudo que já fizeram em prol da nossa sociedade.

Considerando ser nosso dever assegurar o respeito aos direitos das pessoas idosas, que dependem de iniciativas mantidas com recursos públicos assistenciais, destacamos a importância e a necessidade da implantação ou contratação de Serviço de Longa Permanência para pessoas Idosas no município de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2021.

ACACIO AMBROSINI
Vereador Patriota

MARLON ZANELLA
Vereador MDB

ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

DAMIANI DA TV
Vereador PSDB

RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB

IAGO MELLA
Vereador Podemos

WANDERLEY PAULO
Vereador PP

CELSO KOZAK
Vereador PSDB

JANE DELALIBERA
Vereadora PL